ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU ARPAD SZENES — VIEIRA DA SILVA

Anúncio (extracto) n.º 1307/2007

Certifico que, no catório notarial a cargo do notário Pedro Nunes Rodrigues, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Associação dos Amigos do Museu Arpad Szenes — Vieira da Silva, por escritura lavrada no dia 11 de Maio de 2006, a fl. 136 do livro de notas n.º 78, de cujos estatutos se transcreve o seguinte, em conformidade com o original:

Tem a sede no edifício da Fundação Arpad Szenes — Vieira da Silva, sito na Praça das Amoreiras, 56-58, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa;

Tem por objecto contribuir, apoiar e colaborar com o Museu da Fundação Arpad Szenes — Vieira da Silva na realização, desenvolvimento e divulgação dos seus programas e afins; prolongar no exterior a acção cultural do Museu; promover o enriquecimento das colecções do Museu por quaisquer formas ao seu alcance; desenvolver actividades próprias que contribuam de forma independente para os objectivos do Museu; promover estudos e publicações que divulguem a actividade do Museu e as suas colecções, cooperar com outros museus, associações de amigos de museus ou quaisquer instituições em tudo que seja consentâneo com os fins do Museu.

A Associação compõe-se de um número ilimitado de sócios, pessoas singulares ou colectivas de natureza pública ou privada, interessadas na consecução dos seus fins, distribuindo-se os associados pelas seguintes categorias: como fundadores os que subscreveram a acta da assembleia constitutiva; como patronos, para além dos fundadores, as outras pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado serviço de grande relevância na prossecução dos fins da Associação ou do Museu e cuja designação como tal seja proposta pela direcção à assembleia geral e mereça aprovação desta nos termos estatutários; como mecenas as pessoas singulares ou colectivas que contribuam financeiramente para a prossecução dos fins da Associação e cuja designação seja proposta pela direcção à assembleia geral e mereça aprovação desta nos termos dos estatutos, e como amigo as pessoas singulares ou colectivas que subscreveram o respectivo boletim de inscrição e cuja admissão mereça a aprovação da direcção.

12 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues.*

3000223928

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE CREIXOMIL

Anúncio (extracto) n.º 1308/2007

Certifico que, por escritura de 6 de Dezembro de 2006, exarada a fls. 27 e seguintes do livro n.º 27-A do Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, a cargo do licenciado António Gonçalves, foi outorgada a alteração de estatutos da associação com a denominação de Associação de Caçadores de Creixomil, com sede no lugar do Carvalhal, da freguesia de Creixomil, do concelho de Barcelos, quanto ao seu objecto, alterando o artigo 2.º dos seus estatutos.

Está conforme o original, na parte transcrita e certificada.

13 de Dezembro de 2006. — O Notário, *António Gonçalves.*

3000222755

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE VALE DE AFONSINHO ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 1309/2007

Para efeitos de publicação, certifico que, no dia 30 de Dezembro de 2005, foi outorgada no Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa uma escritura de constituição de associação, exarada de fl. 90 a fl. 101 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 99-C, em que foram outorgantes Pedro Dinis Nunes Almeida, Isabel Maria Nunes Reigado Martins, António Joaquim Álvaro Almeida, João Carlos Nunes Martins, Manuel Amaral Reigado, Bruno Miguel Almeida Frade, Gracinda Maria Monteiro dos Reis Nunes, Carina Alexandra Monteiro Nunes, Regina Maria Almeida Bandarra, Afonso Augusto Guerra Nunes, Luísa da Conceição Almeida Bandarra Lopes, Filipe Bandarra Nunes, Carlos Manuel Soares Martins, Lina Maria Bandarra Nunes Martins, Liliana Andreia Marques Nunes, Aires Albino Almeida, Carlos Manuel Freire Ribeiro, Célia Cristina Félix Urbano, José Carlos Quadrado Guerra, Maria Edite Carrasco Martins, José Joaquim Soares Ribeiro, Justino Nunes Martins e Paulo Alexandre Martins Alves, os quais constituem uma Associação de solidariedade social, que se regerá pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação, adiante designada por ADVA-ASS ou Associação, adopta a denominação Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho — Associação de Solidariedade Social e tem a sua sede na Rua Direita, 1, rés-do-chão, lugar e freguesia de Vale de Afonsinho, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, durará por tempo indeterminado e é uma instituição particular de solidariedade social.

Artigo 2.º

1 — A ADVA-ASS tem por objecto a promoção social, cultural, assistencial, recreativa e urbanística e o progresso em geral da freguesia de Vale de Afonsinho, nomeadamente:

a) Criar e administrar serviços de apoio ao idoso, designadamente centros de dia, centros de ocupação de tempos livres (cultura, desporto e música) e serviços de apoio domiciliário;

b) Criar e administrar serviços de apoio à primeira infância, designadamente serviços de creche, jardim-de-infância, centros de ocupação de tempos livres (cultura, desporto, música e informática) e serviços de cantina;

c) Criar e administrar um serviço de apoio comunitário, com vista a contribuir para a eliminação de situações de pobreza a nível local, designadamente o apoio aos desempregados, apoio a jovens em vias e ou de exclusão social;

d) Promover acções e campanhas de sensibilização/informação junto da população em geral;

e) Promover formação profissional adequada às suas actividades e fins.

2 — São considerados fins principais os de segurança social.

Artigo 3.º

1 — Para a realização dos seus objectivos, a ADVA-ASS propõe-se criar e manter, nomeadamente:

a) Um lar da terceira idade, centro de dia e apoio domiciliário; e

b) Um grupo cultural e recreativo.

2 — A ADVA-ASS orienta a sua acção segundo princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem e os direitos e deveres consignados na Constituição da República Portuguesa, designadamente:

a) Do respeito pela pessoa humana e pela sua dignidade, em todas as circunstâncias;

b) Do respeito pelo direito à reserva da intimidade da vida privada e familiar; e

c) Do respeito pelo direito à não discriminação em função da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução e situação económica e social.

Artigo 4.º

A ADVA-ASS, para melhor assegurar a realização dos seus objectivos, estabelecerá acordos e celebrará contratos com entidades públicas ou privadas, e, designadamente, providenciará no sentido de beneficiar dos apoios e dos direitos que se constituam em razão da sua natureza jurídica.

Artigo 5.º

1 — A organização e funcionamento dos diversos sectores de actividades constarão de regulamentos internos elaborados pela direcção da ADVA-ASS.

2 — Os serviços prestados pela instituição serão gratuitos ou remunerados em regime de porcionismo, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder.

3 — As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 6.º

Podem ser associados indivíduos, no pleno uso dos seus direitos civis, de ambos os sexos, e pessoas colectivas legalmente constituídas.